

BEM-VINDO AO PLANO TERMOPREV

O Plano de Previdência da Ibiritermo S/A, também denominado Plano Termoprev, foi criado pela Ibiritermo em parceria com a Petros, para garantir uma renda de aposentadoria complementar para você.

Elaborado para dar segurança ao Participante, além dessa renda de aposentadoria, o Plano Termoprev também inclui benefícios para casos de invalidez permanente ou morte.

A Ibiritermo participa como Patrocinadora, contribuindo para manter o Plano e ajudando você a garantir uma vida mais tranquila.

Neste Guia, você terá, de forma rápida e sintética, informações importantes sobre o seu Plano. Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento anexo e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!

ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO TERMOPREV.....	03
CONHECENDO O PLANO.....	05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	09
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES.....	12
FORMAS DE CONTATO.....	13

Editado em junho de 2020

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO TERMOPREV

Antes de ler este Guia, conheça os termos específicos do Plano Termoprev.

Patrocinadora: no Plano Termoprev, a Patrocinadora é a Ibiritermo S/A, assim denominada porque contribui para formar o futuro benefício do Participante.

Participante Ativo: é o empregado ou dirigente da Patrocinadora que ainda não recebe nenhum benefício do Plano.

Participante Autopatrocinado: é o Participante que decidiu permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com a Patrocinadora.

O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pela Patrocinadora.

Participante Remido: é aquele que ao ter o contrato de trabalho com a Patrocinadora rescindido, opta pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompe definitivamente as suas contribuições para o Plano, mas continua a pagar à Petros as despesas decorrentes da administração do Plano para receber um benefício no futuro.

Participante Assistido: é o Participante que recebe benefício do Plano Termoprev.

Beneficiários: são os dependentes informados pelo Participante que se enquadram em uma das classes:

1) o cônjuge, o(a) companheiro(a), o ex-cônjuge ou a(o) ex-companheira (o), desde que recebendo pensão alimentícia judicialmente homologada, o filho não emancipado, menor de 21 anos, ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;

2) os pais;

3) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente em uma das classes precedentes exclui o direito dos dependentes das classes subsequentes.

Beneficiário Assistido: é o Beneficiário que recebe benefício de renda mensal no Plano Termoprev.

Consultores do Plano Termoprev: é o empregado da Patrocinadora, responsável por atender aos Participantes na empresa, fornecendo informações sobre o Plano.

Salário Real de Contribuição (SRC): base de cálculo para as contribuições mensais dos Participantes e da Patrocinadora. Para o Participante Ativo, corresponde à remuneração mensal composta do salário-base acrescido da periculosidade.

Salário Real de Contribuição Mantido: base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Autopatrocinado, que corresponde ao salário real de contribuição do mês precedente à rescisão / suspensão do vínculo empregatício com a Patrocinadora ou à perda de remuneração.

UP (Unidade Termoprev de Previdência): É o valor utilizado como base para os cálculos do Plano Termoprev.

Cálculo por Equivalência Atuarial: cálculo que leva em consideração um determinado recurso financeiro, a perspectiva de vida do Participante e dos Beneficiários e a Taxa de Juros Real, observadas as bases técnicas registradas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do ano anterior.

Conta Coletiva: Conta criada em nome da Patrocinadora para acumular os recursos financeiros não utilizados pelos Participantes em caso de pagamento de Benefício ou Resgate.

Conta Patronal: Conta criada em nome do Participante para acumulação das contribuições da Patrocinadora.

Conta Pessoal: Conta criada em nome do Participante para acumulação das suas contribuições.

Conta Recursos Portados: Conta criada em nome do Participante para receber recursos portados de outro plano de benefícios para o Plano Termoprev. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

Conta de Aposentadoria: Conta criada em nome do Participante na data da concessão de benefício, para alocar os recursos destinados ao pagamento do benefício.

CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano Termoprev?

Para os Participantes

o Renda de Aposentadoria Normal: concedida a partir dos 60 anos de idade, para os homens e dos 55 anos, para as mulheres. Também é necessário ter contribuído para o Plano por pelo menos 5 anos.

o Renda de Aposentadoria Antecipada: concedida a partir dos 55 anos de idade, para os homens e dos 50 anos, para as mulheres. Também é necessário ter contribuído para o Plano por pelo menos 5 anos.

o Renda Proporcional Diferida: concedida ao Participante Remido a partir dos 55 anos de idade, para os homens e dos 50 anos, para as mulheres.

o Renda de Aposentadoria por Invalidez Permanente: será paga, a partir da data da concessão do mesmo benefício pela Previdência Social, ao Participante Ativo e ao Autopatrocinado que, na ocasião da invalidez, optar por esse benefício em substituição ao Abono por Invalidez Permanente.

o Abono por Invalidez Permanente: será pago em uma única parcela, a partir da data da concessão da aposentadoria por invalidez pela Previdência Social, ao Participante Ativo e ao Autopatrocinado que optarem por este benefício, em substituição à renda de Aposentadoria por Invalidez Permanente e também será pago ao Participante Remido nos casos em que este se tornar inválido antes de terem direito a benefício do Plano.

Para os Beneficiários

(consulte a lista de Beneficiários na pág. 6):

o Renda de Pensão por Morte de Participante Assistido: será paga aos Beneficiários do Participante Assistido falecido, que recebia renda mensal por prazo indeterminado com reversão em pensão ou do Participante Assistido com renda mensal por prazo determinado.

o Abono por Morte: será pago de uma única vez, aos Beneficiários do Participante Ativo, Autopatrocinado, Remido ou do Assistido com renda por prazo indeterminado sem reversão em pensão.

Os Assistidos têm direito ao Abono Anual, que funciona como o 13º de quem se aposentou, pago anualmente em dezembro.

E se o Participante não tiver Dependentes?

Se o Participante não tiver dependentes, os herdeiros ou legatários serão beneficiados.

Qual é o valor das contribuições para o Plano Termoprev?

O próprio Participante define o valor da sua contribuição ordinária que será paga mensalmente.

A contribuição corresponde a um percentual de 3 a 10% do seu SRC, variando em intervalos de 0,5%. Tal percentual pode ser revisto a cada ano, no mês de junho.

Com quanto a Patrocinadora contribuirá?

A Ibiritermo também faz a sua contribuição ordinária mensalmente para o Plano, em nome de cada Participante. Essas contribuições têm o mesmo valor da contribuição ordinária do Participante.

O Participante pode aumentar o valor das contribuições?

Sim. Além da contribuição ordinária, há contribuições opcionais como a adicional e a esporádica. Na contribuição adicional, o Participante escolhe um percentual a ser aplicado ao seu Salário Real de Contribuição (SRC) e contribui mensalmente com aquele valor, além da sua contribuição ordinária (obrigatória). Esse percentual deverá ser escolhido sempre no mês de abril para ser aplicado a partir de maio.

Na contribuição esporádica, o Participante pode a qualquer momento depositar em sua conta o valor que desejar. É importante lembrar que a Patrocinadora não acompanha as contribuições opcionais (adicional e esporádica) feitas pelo Participante.

A Patrocinadora pode fazer contribuições extras, além da contribuição ordinária mensal?

Sim. Além da contribuição ordinária, a Ibiritermo ainda pode fazer a contribuição esporádica em nome de cada Participante, de valor livremente por ela escolhido desde que distribuída entre os Participantes de acordo com critério uniforme e não discriminatório.

Qual o valor das Rendas de Aposentadoria Normal, Antecipada e Proporcional Diferida?

O valor da Renda de Aposentadoria Normal, da Renda de Aposentadoria Antecipada e Renda Proporcional Diferida será calculado em função das contribuições realizadas ao longo dos anos e pela variação da cota do plano. Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda com prazo indeterminado sem reversão em pensão, o benefício será calculado atuarialmente, considerando as suas características etárias e o saldo da Conta de Aposentadoria. Também são consideradas no cálculo, as idades dos Beneficiários, caso o Participante tenha optado pela reversão em pensão por morte. Se optar pela renda com prazo determinado, o benefício será calculado em função do saldo da Conta de Aposentadoria e do prazo escolhido para receber o benefício, que pode ser de 10, 15, 20 ou 25 anos.

Para conferir o benefício futuro, o Participante pode fazer uma simulação no Portal Petros www.petros.com.br. Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

Os valores dos benefícios são reajustados?

Os benefícios pagos na forma de renda mensal por prazo indeterminado serão recalculados anualmente, no mês de junho, de acordo com as características etárias do Participante e o saldo remanescente da Conta de Aposentadoria. Caso o Participante tenha optado pela reversão em pensão, as características etárias dos Beneficiários também serão consideradas.

As rendas pagas por prazo determinado são ajustadas mensalmente pela variação da do Plano Termoprev.

Como é o cálculo da Renda de Pensão por Morte do Assistido?

O valor da Renda de Pensão por Morte de Participante Assistido que recebia renda de aposentadoria por prazo indeterminado com reversão em pensão será calculado por equivalência atuarial, considerando o saldo remanescente na Conta de Aposentadoria e as características etárias dos Beneficiários.

No caso dos Assistidos que recebam renda com prazo determinado, o valor da Renda de Pensão por Morte será igual ao valor da renda que seria devida ao Participante no mês do seu falecimento, sendo paga a partir do óbito do Participante até o término do prazo escolhido por ele para o recebimento do benefício.

Como é o cálculo da Renda de Aposentadoria por Invalidez Permanente?

A Renda de Aposentadoria por Invalidez Permanente será calculada por equivalência atuarial, considerando o saldo da Conta de Aposentadoria no início do recebimento do benefício e as características etárias do Participante e de seus Beneficiários.

O Participante do Plano Termoprev tem desconto no IR?

Conforme legislação, as contribuições para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do IR, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais.

A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do à Receita Federal.

Quem arca com as despesas decorrentes da administração do Plano Termoprev?

As despesas decorrentes da administração do Plano Termoprev pela Petros são custeadas pelos Participantes e Assistidos e pela Patrocinadora, conforme critérios e percentuais aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo da Petros.

A partir de aio de 2014, o custeio administrativo do Plano corresponde à aplicação de taxa de carregamento de 6% sobre as contribuições recolhidas ao Plano.

Observe a seguir, a base de incidência da taxa de carregamento e quem arcará com essa despesa.

Participantes	Incidência do custeio administrativo Taxa de Carregamento 6%	Quem arca
Ativo	Sobre as contribuições ordinárias do Participante e da Patrocinadora	Patrocinadora, adicionalmente a essas contribuições

	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições
Autopatrocinado (1)	Sobre as contribuições ordinárias a título de Autopatrocínio	Participante, adicionalmente a essas contribuições
	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições
Autopatrocinado com as contribuições ordinárias suspensas	Sobre as contribuições ordinárias a título de Autopatrocínio que seriam devidas caso não houvesse suspensão	Participante
	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições
Remido	Sobre a contribuição ordinária do Participante, no mês anterior à opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atualizada nas mesmas épocas e pelo índice geral de reajuste dos salários da Patrocinadora	Participante
	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições
Assistido	Definido anualmente	Assistido

- (1) O Participante Autopatrocinado continua contribuindo com a sua parte e assume a que seria devida pela Patrocinadora.
(2) O Plano ainda não possui Assistidos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É possível transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano Termoprev?

Sim. Isso poderá acontecer por meio da Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano Termoprev. Nessa transferência, não incidem tributações.

Quais as opções para o Participante que deixar de trabalhar na Ibiritemo?

O Participante que sair da Ibiritermo poderá continuar no Plano, se quiser. Nesse caso, ele terá 2 opções:

o Tornar-se um Participante Autopatrocinado e continuar no Plano, pagando tanto as suas contribuições quanto as da Patrocinadora.

o Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há pelo menos 3 anos, não tenha direito à Renda de Aposentadoria Normal e não tenha optado pelo Resgate ou Portabilidade. Assim, cessam as contribuições para o plano e o Participante paga apenas as despesas relativas ao custeio administrativo.

O saldo acumulado no Plano continua rendendo até o momento da requisição do benefício, o que poderá ser feito quando o Participante Remido atingir a idade de 55 anos (homens) ou 50 anos (mulheres).

Mas se optar por sair do Plano Termoprev ao deixar a empresa Patrocinadora, o Participante poderá:

o Transferir os recursos do Plano Termoprev para um outro plano por meio da Portabilidade, na forma prevista no Regulamento.

o Resgatar tudo o que contribuiu para o Plano e o saldo total da Conta Patronal, atualizados mensalmente pela variação da cota do plano.

Os recursos portados de planos administrados por Entidades Abertas de Previdência Complementar também poderão ser integralmente resgatados. O mesmo não ocorre com os recursos portados de Entidades Fechadas que só poderão ser portados novamente para um outro plano de previdência, antes do recebimento do Resgate. O Participante terá o prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato enviado pela Petros, para optar por uma das alternativas descritas acima.

O que acontece se o Participante Ativo ou Autopatrocinado deixar de pagar as suas contribuições?

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos e, após 2 notificações não saldar os débitos num prazo de 30 dias, o Participante terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

O que acontece se o Participante Remido não pagar as despesas administrativas do Plano?

Se deixar de pagar por 5 meses consecutivos o valor relativo a essas despesas, o Participante Remido será notificado. Se o débito permanecer por 6 meses consecutivos, e se após a 2ª notificação o Participante não liquidá-lo dentro de 30 dias, a inscrição no Plano Termoprev será cancelada e o Participante terá direito ao Resgate.

É possível solicitar o cancelamento da inscrição?

Sim. Mas lembre-se: seu padrão de vida no futuro depende do planejamento que você faz agora. Por isso, pense bastante antes de tomar qualquer decisão.

Você pode requerer o cancelamento, mas, como isto é uma decisão que tem sérias consequências para a sua vida, a solicitação deve ser feita por escrito e assinada.

Após o cancelamento temporário da sua inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano Termoprev?

Esta possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante ainda esteja trabalhando na Ibiritermo quando decidir reingressar no Plano.

Lembre-se: no período de afastamento, tanto o empregado quanto sua família ficam desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios oferecidos pelo Plano Termoprev.

Os investimentos dos recursos do Plano Termoprev são acompanhados pela Ibiritermo?

O Comitê Gestor do Plano Termoprev, do qual participam representantes das Patrocinadoras e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Ministério da Economia.

Como o Participante pode acompanhar o saldo acumulado no Plano?

No Portal Petros, em área restrita, cada Participante poderá consultar o extrato contendo o saldo atualizado das suas Contas Pessoal e Patronal e, se for o caso, da Conta de Recursos Portados. Cada extrato contém informações individualizadas sobre as contribuições realizadas para o Plano Termoprev, o saldo atualizado pela variação da cota e outras movimentações.

Para os Assistidos será disponibilizado o extrato da Conta de Aposentadoria.

Resumindo, quais as principais vantagens para a adesão ao Plano Termoprev?

o Renda Adicional na aposentadoria;

o A Patrocinadora também contribui para a aposentadoria do empregado;

o Flexibilidade: o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria, livremente, investindo mais do que o mínimo estipulado pelo Plano;

o As contribuições são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da remuneração anual;

o O Plano Termoprev é desvinculado da Previdência Oficial. Isso significa que o uso do benefício independe da aposentadoria no INSS, exceto nos casos de invalidez;

o Portabilidade: possibilidade de transferir reservas, relativas às próprias contribuições e às das Patrocinadoras, para outro plano, quando rescindido o vínculo com as empresas.

o Administração do Plano Termoprev pela Petros, uma entidade com tradição no mercado, gestora de vários outros planos previdência complementar, tanto para empresas quanto para entidades de classe.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1) Eu já tenho um plano de previdência complementar que não é o Plano Termoprev. A Ibiritermo contribuirá comigo nesse plano?

Não. Os empregados que tiverem planos particulares poderão seguir pagando por conta própria. Caso queiram participar do Plano Termoprev, a adesão é livre e a Ibiritermo contribuirá junto com você para formar um benefício no futuro. Através da Portabilidade, os empregados que desejarem poderão transferir os seus recursos de outros Planos para o Plano Termoprev, sem o pagamento de quaisquer tributações.

2) Qual é a diferença do Plano Termoprev para um plano privado contratado no mercado?

A principal diferença é o compromisso da Patrocinadora de contribuir mensalmente para formar o benefício do Participante, o que não ocorrerá caso o empregado contrate um Plano no mercado. Além disso, no Plano Termoprev existe o Comitê Gestor do plano, que permite uma maior aproximação do empregado e da Patrocinadora na gestão do Plano.

3) Para quem tem salário mensal abaixo do teto da previdência vale a pena aderir ao Plano?

Com certeza, porque o Participante terá uma “poupança previdenciária” formada pelas suas contribuições, mais a contribuição da Patrocinadora. O Participante terá também a cobertura do Plano no caso de invalidez ou morte. Além disso, cabe considerar que todos podem vir a ter uma remuneração superior ao teto da previdência no futuro e, nesse caso, já terão iniciado a formação de uma reserva para a aposentadoria.

4) Os participantes do Plano Termoprev terão acesso a empréstimos pessoais na Petros?

No Plano Termoprev, a possibilidade de empréstimos deve aguardar a formação de um patrimônio suficiente para viabilizar essa operação.

5) Há possibilidade de se estimar a renda na aposentadoria?

Sim, através do Simulador do Plano Termoprev é possível ter uma ideia de quanto será o benefício no futuro.

6) Se eu alcançar minha aposentadoria no INSS após os 50 ou 60 anos, como fica a aposentadoria pelo Plano Termoprev?

O recebimento de renda de aposentadoria no Plano Termoprev, não depende da concessão desse benefício pelo INSS, à exceção da Renda de Aposentadoria por Invalidez Permanente. Assim, mesmo que o Participante somente venha a ter direito à aposentadoria pelo INSS, digamos com 62 anos, ele poderá passar a receber seu benefício no Plano Termoprev a partir dos 55 anos (homens) ou dos 50 anos (mulheres).

FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

o Fale com o Consultor do Plano Termoprev na sua empresa;

o Ligue para a Petros 0800 025 35 45;

o Acesse o portal www.petros.com.br , fale conosco e chat.